



Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética – SPE

CHAMADA Nº. 003/2021

PROJETO PRIORITÁRIO DE EFICIÊNCIA
ENERGÉTICA: “**EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM
HOSPITAIS PÚBLICOS OU CERTIFICADOS PELO
CEBAS¹**”

Brasília, DF

Outubro de 2021

Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

Diretor-Geral

André Pepitone da Nóbrega

¹CEBAS – Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Diretores

Efrain Pereira da Cruz

Elisa Bastos Silva

Hélvio Neves Guerra

Sandoval de Araújo Feitosa Neto

Superintendente de Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética

Paulo Luciano de Carvalho

Equipe Técnica

Carlos Eduardo Barreira Firmeza de Brito

Douglas Caldas da Silva

Sheyla Maria das Neves Damasceno

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	0
2. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO.....	1
2.1. Premissas e Diretrizes Básicas	1
2.2. Resultado Esperado	3
2.3. Prazo para Execução do Projeto	4
2.4. Entidades Intervinentes	4
3. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO.....	5
4. PROCEDIMENTOS.....	5
4.1. Apresentação da Proposta	5
4.2. Avaliação Inicial da Proposta.....	5
4.3. Avaliação Final do Projeto	6
4.4. Cronograma de Execução	6

1. APRESENTAÇÃO

O Programa de Eficiência Energética regulado pela ANEEL (PEE) tem como objetivo principal promover o uso eficiente e racional de energia elétrica em todos os setores da economia, por meio de projetos que demonstrem a importância e a viabilidade econômica de ações de combate ao desperdício de energia e de melhoria da eficiência energética de equipamentos, processos e usos finais de energia. Busca-se, em última instância, a transformação do mercado de energia elétrica, estimulando a demanda por equipamentos energeticamente eficientes e a criação de hábitos e práticas racionais de uso da energia elétrica.

De acordo com a regulamentação vigente, a ANEEL pode definir, por meio de publicação de Chamada no Diário Oficial da União, os critérios para desenvolvimento de Projetos Prioritários no âmbito do PEE. Conforme consta no Módulo 5, Seção 5.1 do PROPEE (Procedimentos do Programa de Eficiência Energética, aprovado pela Resolução Normativa nº. 8920/2021), Projeto Prioritário é aquele considerado "...de grande relevância e/ou abrangência, cuja finalidade é testar, incentivar ou definir ações de destaque como política pública para incrementar a eficiência energética no país."

Tendo em vista a relevância e a representatividade do consumo de energia elétrica dos hospitais públicos, é importante considerar ainda que as contas de energia elétrica desses consumidores são pagas com recursos públicos e que, dado o caráter de prestação de serviço à sociedade, esse consumidores, em geral, possuem grande visibilidade, o que pode servir de exemplo e disseminar novas iniciativas voltadas à ações de eficiência energética em outros tipos de consumidores, como os residenciais e comércio e serviços de caráter particular.

Segundo o Procel (Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica), estima que cada prédio público das três esferas de poder (federal, estadual e municipal) tem potencial de economizar pelo menos 20% do que é consumido atualmente. No entanto, há necessidade de realização de diagnóstico energético nas edificações hospitalares para avaliar as condições de uso da energia elétrica, e propor alterações que promovam o uso eficiente, por meio de modernização das instalações elétricas, assim como a troca de equipamentos e sistemas energeticamente ineficientes, bem como a instalação de geração distribuída, treinamento e capacitação.

Outro aspecto importante consiste na dificuldade encontrada pelos administradores de edificações hospitalares em participar das chamadas públicas dos programas de eficiência energética das distribuidoras de energia elétrica. Tal fato decorre da necessidade de realizar previamente diagnóstico ou pré-diagnóstico energético das instalações e elaborar proposta que atenda as condições definidas pelas distribuidoras e regulatórias do PEE.

Diante desses fatos, entende-se necessária e oportuna uma atuação mais incisiva no sentido de estimular a realização de ações de eficiência energética em hospitais voltados ao atendimento público maximizando o benefício energético e social do Programa.

2. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

As características do projeto são apresentadas neste item, por meio da exposição das premissas básicas, dos resultados esperados e do prazo de execução do projeto.

2.1. Premissas e Diretrizes Básicas

a. Abrangência

Este projeto deve ser voltado às tipologias: Poder Público e Comércio e Serviços (hospitais públicos ou certificados pelo CEBAS).

Cada distribuidora ou, em caso de projetos cooperados, grupo de distribuidoras poderá apresentar um único projeto que contemplará todos os consumidores que serão beneficiados em sua área de concessão ou permissão. Caso a distribuidora contemple unidades hospitalares classificadas nas tipologias Poder Público e Comércio e Serviços, deverá agrupar os hospitais de mesma tipologia e enviar dois projetos, um para cada tipologia.

b. Viabilidade Econômica

A Relação Custo-Benefício - RCB do projeto deve ser calculada de acordo com a metodologia descrita no PROPEE. Entretanto, somente os projetos com RCB total menor ou igual a 0,8 ou 1,0, caso inclua ações de geração distribuída em todas as unidades beneficiadas, exceto aquelas que não apresentarem viabilidade técnica econômica. A comprovação da inviabilidade técnica e econômica deve ser atestada por empresa especializada.

c. Contrapartida

Os projetos deverão priorizar unidades consumidoras que apresentem contrapartida e considerar na priorização a porcentagem dessa participação em relação ao custo total do projeto.

d. Ações

Todas as ações descritas na Seção 4.2 do Módulo 4 do PROPEE poderão ser implementadas. Inclusive GD, desde que sejam feitas ações de EE.

e. Etapas

O projeto deverá ser dividido em duas etapas:

Na primeira etapa, serão realizados diagnósticos energéticos em larga escala para verificar a viabilidade econômica de realizar as ações de eficiência energética nos diversos consumidores que poderão ser beneficiados. Essa fase inicial tem como objetivo identificar os potenciais de eficiência energética dos consumidores e eleger as ações economicamente viáveis para posterior elaboração do projeto.

Os diagnósticos energéticos farão parte dos custos do projeto, mesmo em situações em que as ações não sejam economicamente viáveis.

Para o cálculo da RCB total do projeto deverão ser considerados os custos de todos os diagnósticos energéticos, inclusive daqueles que apontaram para a inviabilidade econômica da ação.

Na segunda etapa, serão implementadas as ações em diversos consumidores beneficiados, desde que a RCB global do projeto seja menor ou igual a 0,8 ou 1,0, caso inclua ações de geração distribuída em todas as unidades beneficiadas, exceto aquelas que não apresentarem viabilidade técnica e econômica.

f. M&V

Todos os projetos deverão ter seus resultados medidos e verificados de acordo com o PROPEE e o Guia de Medição e Verificação Para o Programa de Eficiência Energética Regulado Pela ANEEL.

A M&V do projeto pode ser realizada pela distribuidora, o consumidor, a empresa executora do projeto ou por pessoa física ou jurídica que realize somente essa atividade, desde que seja implementada por profissional devidamente treinado.

g. Descarte

Deverá ser comprovado o descarte realizado corretamente de todos os equipamentos energeticamente ineficientes retirados pelo projeto, conforme determina o PROPEE

h. Treinamento e Capacitação

O projeto deverá contemplar ações de treinamento e capacitação de equipes que trabalham na administração e manutenção dos consumidores beneficiados.

i. Divulgação

É obrigatória a divulgação da Logomarca do PEE, conforme previsto na Resolução Normativa vigente. Não poderá ser associada a nenhuma matéria de natureza política partidária, nem a preconceitos de qualquer espécie ou a situações que prejudiquem a imagem da ANEEL ou a transmitam erroneamente.

2.2. Resultado Esperado

Além da efetiva redução do consumo de energia elétrica e redução de demanda no horário de ponta de edificações hospitalares, com modernização de suas instalações elétricas, melhoria nos processos e redução dos gastos públicos, espera-se impulsionar o mercado de produtos energeticamente eficientes e de serviços voltados a ações de eficiência energética.

Outro resultado importante desse projeto prioritário, consiste em impulsionar a etiquetagem de edificações no Brasil, por meio do uso da do Selo Procel para edificações e da etiqueta do Programa Brasileiro de Etiquetagem voltado para edificações – PBE Edifica. No entanto, como a etiquetagem de edificações ainda não é uma determinação estabelecida no regulamento vigente, fica a critério do agente proponente incorporar ao projeto as ações de etiquetagem, com os custos associados necessariamente considerados no cálculo de viabilidade.

2.3. Prazo para Execução do Projeto

O prazo para execução do(s) projeto(s) deverá ser de até 36 (trinta e seis) meses, podendo esta Chamada ser prorrogada por decisão da ANEEL.

Em caso de prorrogação, a ANEEL poderá solicitar a apresentação de resultados parciais obtidos.

2.4. Entidades Intervenientes

Tendo em vista a natureza do projeto e suas características, poderão estar incluídas no rol de entidades intervenientes o Ministério da Saúde e o Ministério de Desenvolvimento Regional.

Com intuito de viabilizar as ações de eficiência energética do Projeto Prioritário, é desejável que seja firmado acordo de cooperação entre a ANEEL e o Ministério da Saúde. A atuação sinérgica entre a Agência Reguladora e o Ministério da Saúde contribuirá para:

- a. avaliação das propostas de projetos apresentadas pelas distribuidoras de energia elétrica;
- b. avaliação da adoção de critérios técnicos, no âmbito do MS, para que as distribuidoras priorizem os hospitais a serem eficientizados;
- c. acompanhamento da execução do projeto prioritário;
- d. auxílio na implementação das ações de eficiência energética nos hospitais públicos e nos hospitais universitários.

O relacionamento com as distribuidoras de energia elétrica, com vistas à concretização do objeto desse acordo, será coordenado pela ANEEL, sendo desejável a participação do MS na prestação de informações e apoio técnico quando solicitado pela ANEEL.

3. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderá participar desta chamada qualquer distribuidora que tenha contrato de concessão ou permissão para atuar nesse segmento.

4. PROCEDIMENTOS

4.1. Apresentação da Proposta

As distribuidoras interessadas em investir neste projeto prioritário deverão manifestar o interesse encaminhando e-mail para (projetoprioritario3@aneel.gov.br) em até 30 dias da publicação dessa chamada. A ANEEL divulgará em seu portal na internet (www.aneel.gov.br), na página do Programa de Eficiência Energética, as distribuidoras interessadas em apresentar proposta de projeto.

A proposta deverá ser elaborada conforme a Seção 5.1 do Módulo 5 do PROPEE, além dos critérios estabelecidos nesta chamada.

4.2. Avaliação Inicial da Proposta

Os projetos apresentados à ANEEL serão submetidos a uma avaliação inicial por parte da Agência.

A avaliação inicial do projeto prioritário será obrigatória, presencial ou online por videoconferência, realizada nas dependências da ANEEL ou em local acordado entre a ANEEL e a distribuidora proponente.

A distribuidora proponente será convocada para apresentação do projeto à banca de avaliação, que será composta por servidores da ANEEL e por representantes das entidades intervenientes.

A apresentação do projeto deverá ser feita pelo gerente do projeto. Caso não seja possível a presença do gerente do projeto, a distribuidora deverá indicar um substituto, que deverá ser integrante da equipe do projeto.

Os parâmetros e critérios de avaliação estão apresentados na Seção 9.1, do Módulo 9 do PROPEE, além das condições estabelecidas neste Edital. O resultado da avaliação inicial será comunicado à distribuidora proponente por meio Ofício emitido pela Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética - SPE.

Ao receber o Ofício, com a aprovação do projeto, a distribuidora proponente deverá carregar o arquivo da proposta do projeto na base de dados da ANEEL, por meio do Observatório de Eficiência Energética - OPEE.

4.3. Avaliação Final do Projeto

A avaliação final do projeto poderá ser presencial ou online por videoconferência e ocorrerá conforme estabelecido na Seção 9.2 do Módulo 9 do PROPEE.

Conforme estabelecido na Seção 2.3 do Módulo 2 do PROPEE, *"A divulgação do Programa de EE e o uso da logomarca do programa devem obedecer às regras definidas no "Manual para uso das logomarcas da ANEEL", constantes no site da Agência, sob pena de não reconhecimento dos recursos empregados no projeto de EE ou em ações de gestão, isto é, não poderão ser abatidos das obrigações legais a que se refere à Lei nº 9.991/2000."*

4.4. Cronograma de Execução

A Tabela 1 apresenta os prazos envolvidos no cronograma de execução do projeto prioritário, a contar da data de publicação do Aviso que deu publicidade a esta Chamada.

Tabela 1: Cronograma de execução do projeto prioritário.

Fase	Prazo
Demonstração de interesse das distribuidoras em execução do projeto	+ 30 dias
Divulgação das distribuidoras interessadas em executar o projeto	+ 5 dias
Envio de proposta de projeto à ANEEL	+ 180 dias
Divulgação do resultado da avaliação inicial da proposta	+ 60 dias
Carregamento de arquivo no OPEE	+ 10 dias

Limite para início da execução do projeto	+ 80 dias
Término de execução do projeto	+ 36 meses*

* Esta Chamada poderá ser prorrogada por decisão da ANEEL